

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Com fulcro no Art. 18º, § 1º, Incisos I a XIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, é que se elabora este Estudo Técnico Preliminar, o qual evidenciará o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação.

I – Da descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público

O volume expressivo de consignações e de empréstimos no âmbito deste Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região (TRT-3ª Região) torna o atual procedimento de gestão de margem e consignações obsoleto, mobilizando cada vez mais mão de obra dos servidores deste Tribunal com o tratamento de registros e transações respectivas, tornando muito onerosa e praticamente inviável essa operação, diante das restrições impostas pelo contexto atual, que impede a recomposição da força de trabalho de servidores, para atuarem numa atividade para a qual existem empresas especializadas que prestam serviços remunerados pelos consignantes e consignatários. Portanto, faz-se imperiosa a contratação desse serviço de forma a otimizar o uso dos recursos e agilizar a prestação dos serviços públicos de maneira segura, eficiente e eficaz.

Tendo em vista as limitações da atual folha de pagamento, a FolhaWeb, o gerenciamento de margem consignada, cancelamentos, averbações de empréstimos e consignações são realizados por intermédio de um programa Integrador à FolhaWeb (elaborado pela Secretaria de Sistemas - SESIS, deste Tribunal), o qual capta informações de um arquivo elaborado pelas consignatárias, geralmente de forma manual, com uma sequência numérica ou alfanumérica, em leiaute próprio estabelecido pelo TRT-3. A Seção de Suporte à Folha e Consignações (SSFC) confere a documentação encaminhada por e-mail pelas consignatárias, verificando a compatibilidade dos dados constantes dos documentos com os dados constantes dos arquivos. Estando todas as informações compatíveis, é realizado o processamento do arquivo via programa Integrador à FW. Ficou acordado que a SSFC tem até 48 horas para realização de todo o procedimento e comunicação à consignatária sobre o resultado do processamento.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Secretaria de Pagamento de Pessoal

Vale ressaltar, que os processos de trabalho têm sido cada vez mais automatizados, dispensando, em muitos casos, a necessidade da presença do usuário (boa parte dos bancos, ainda, solicita o deslocamento do servidor, magistrado ou pensionista até uma agência física).

É importante ressaltar também, que um serviço para contratação de consignações, que poderá ser acessado em um portal disponível na rede mundial de computadores por meio de um equipamento móvel (celular, notebook, etc.), com as devidas seguranças de permissões de acesso, deverá trazer maior transparência nas informações de margem consignável, dos bancos e outros consignatários conveniados, das taxas de empréstimos praticadas pelas instituições bancárias, bem como, uma maior agilidade nas contratações.

Por fim, destacamos que a presente proposta de contratação torna-se necessária para a modernização do serviço prestado, atendendo o compromisso do Poder Público com o desenvolvimento sustentável, princípio explícito na Nova Lei de Licitações.

II - Da demonstração da previsão da contratação no plano de contratação anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração

Contratação em consonância com o Plano Anual de Contratação do TRT3, objetivando garantir o alinhamento com a estratégia do órgão, evitando-se contratações ineficazes e inefetivas.

III – Dos requisitos da contratação

O Portal de Serviços atenderá na sua totalidade aos requisitos de segurança, informação e operações realizadas pelos envolvidos.

Dos requisitos técnicos:

O Portal de Serviços deverá estar acessível na rede mundial de computadores (internet) e sua operação deverá ser compatível com as versões mais atualizadas dos principais navegadores disponíveis do mercado, como Mozilla Firefox, Google Chrome, Microsoft Edge e Safari.

Permitir integração com sistemas legados por meio de troca de arquivos;

Possuir trilha de auditoria em todas as funcionalidades do Portal de Serviços;

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Secretaria de Pagamento de Pessoal

Possuir capacidade de processamento do volume de dados, conforme apresentado nas Tabelas “I - QUANTIDADE DE LINHAS COM CUSTO DE PROCESSAMENTO” e “II - QUANTIDADE DE LINHA ISENTAS DE CUSTO DE PROCESSAMENTO”, constantes do Termo de Referência (TR), bem como das novas linhas de processamento que surgirem em virtude de novas contratações entre as Consignatárias atuais e outras que vierem a ser conveniadas;

Possuir a escalabilidade para suportar o acesso concomitante ao Portal de Serviços, conforme apresentado na Tabela III, bem como de novos usuários que surgirem em virtude de novas contratações de Consignantes e/ou novas Consignatárias;

Após a disponibilização do Portal de Serviços para o CONTRATANTE, este deverá ser mantido em disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana. As interrupções não programadas não poderão superar 1% (um por cento) da disponibilidade total, garantindo os prazos para efetivação dos descontos consignados em folha de pagamento;

Possuir interface intuitiva que facilite a compreensão e o uso do Portal;

Permitir a integração com o Sistema de Folha de Pagamento do CONTRATANTE e com os sistemas das Consignatárias, preferencialmente por meio de arquivos:

Toda troca de informações deverá ocorrer de forma segura, utilizando protocolos criptografados e invioláveis consagrados pelo mercado, seja por download/upload no próprio Portal de Serviços ou via webservices, a critério do CONTRATANTE;

No caso das integrações necessárias para a execução dos serviços forem realizadas por *webservices*, a autenticação destes serviços deverá ser feita por uma das seguintes formas: *Client Certification Authentication*, *Digest Authentication*, *Basic Authentication*, listadas por ordem de preferência.;

Prover acessibilidade na forma da Lei.

Dos requisitos de integração:

O Serviço contemplará também as necessidades de integração entre os sistemas que dão suporte ao serviço de operacionalização de consignações;

O serviço contratado deve prover integração com o sistema de Folha de Pagamento (Folha Web) objetivando a execução de atividades de processamento em lote para carga de margem consignável bruta, cálculo da margem facultativa líquida, geração de arquivos de contratos de consignação para averbação em folha de pagamento e demais arquivos processados nesta rotina;

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Secretaria de Pagamento de Pessoal

É de responsabilidade da CONTRATADA em conjunto com o CONTRATANTE a definição dos layouts necessários para efetivação das integrações de dados;

A integração do Portal de Serviços externo de consignação com o sistema Folha Web-JT deverá ocorrer por troca de arquivos de texto e o arquivo Movimento deverá respeitar o leiaute pré-definido.

Dos requisitos de Confidencialidade, a solução deverá:

Mascarar senhas e outros campos de entrada sensíveis;

Em nenhuma hipótese, as credenciais e demais dados dos usuários poderão ser expostos ou compartilhados, de forma intencional ou incidental, com quaisquer outros agentes alheios às partes deste contrato;

As interações entre usuários e o Portal de Serviços deverão ser invioláveis por terceiros através de protocolo de transporte seguro dos dados.

Dos requisitos de Integridade, a solução deverá:

O Portal de Serviços deverá garantir a autenticidade, integridade e inviolabilidade dos dados, validando previamente as entradas de dados fornecidas pelos usuários;

Deverá garantir a disponibilidade dos dados e sua recuperação total em casos de eventuais incidentes ou desastres;

Deverá possibilitar aos usuários a recuperação de senha, por meio de e-mail e/ou SMS cadastrado para o usuário;

O Portal de Serviços não deverá permitir mais de um acesso simultâneo do mesmo usuário;

Utilizar mecanismo que não permita o acesso indevido de robôs e de *scripts* automatizados ao Portal de Serviços.

Dos requisitos de Disponibilidade:

Realizar rotinas de backup e manter cópias de segurança disponíveis para recuperação, sempre que solicitado;

Possuir função de recuperação de senha pelo Consignante, por meio de e-mail e/ou SMS cadastrado para o usuário;

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Secretaria de Pagamento de Pessoal

O Portal de Serviços não deverá permitir mais de um acesso simultâneo do mesmo usuário;

Permitir acessos concorrentes ao Portal de Serviços sem limitação de número de usuários ou necessidade de aquisição de quaisquer licenças;

O acesso ao Portal de Serviços pelas Consignatárias somente poderá ocorrer de IP/endereços cadastrados;

Permitir o cadastramento de apenas um perfil de usuário por CPF, não consentindo que haja acúmulo de perfis de consignante ou gestor com o de Consignatária;

Utilizar mecanismo que não permita o acesso indevido de robôs e de scripts automatizados ao Portal de Serviços;

Bloquear usuário que exceder a quantidade máxima de 03 (três) tentativas de acessos incorretos ao Portal de Serviços, obrigando-o a redefinir nova senha em meio seguro;

A gestão do cadastro de usuários deverá ser gerenciada pela CONTRATADA;

Disponer de mecanismos de segurança que garantam a autenticidade, inviolabilidade, integridade e o sigilo das informações nos processos da consignação.

A Contratada deverá observar fielmente as obrigações de sustentabilidade indicadas no TR.

IV – Das estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala

Serviço de administração, gerenciamento e controle de margem consignável e consignações em folha de pagamento.

V – Do levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar

A inovação nas contratações públicas conduz o agente público a perscrutar o mercado buscando as soluções que atendam a necessidade levantada pela unidade demandante para posterior comparação técnica e econômica.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Secretaria de Pagamento de Pessoal

Vários Tribunais Federais já adotam sistemas nesse sentido, seguindo a orientação constante do Ofício Circular CSJT.GP.SG.NGC nº 117/2021.

Justifica-se tecnicamente a presente contratação de empresa que possua sistema próprio para gerenciamento de margem consignável e averbação de empréstimos e consignações, com todas as especificidades do tema, a qual elevará o TRT3 de um sistema arcaico para um sistema tecnologicamente avançado, na prestação do serviço.

Justifica-se economicamente a presente contratação por se tratar de uma contratação não onerosa para o TRT3, ao contrário, trará benefícios econômicos, além de maior eficiência.

MAPA DE PREÇOS				
ÓRGÃO	MODALIDADE	EMPRESA	VALOR COBRADO PELO TRIBUNAL (pago pela contratada)	VALOR COBRADO DAS CONSIGNATÁRIAS (pela contratada)
TRT4	PREGÃO	Fácil Soluções Tecnológicas em Informática S/A	R\$ 1,25	R\$ 1,31
TRT17	PREGÃO	Unitedtech – Soluções Integradas Ltda	R\$ 1,00	R\$ 0,33
TRT10	COMODATO	Zetrasoft/Consig	R\$ 1,25	R\$ 0,00
MÉDIA			R\$ 1,17	R\$ 0,55

OBS.: Pesquisa realizada em jan/fev/2025 sobre o valor do custo de consignação cobrado por linha em alguns Regionais Trabalhistas.

VI – Da estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação

O valor global deste Contrato é de R\$ 0,00 (zero reais), motivo pelo qual não se consigna dotação orçamentária.

A Contratada não fará jus a qualquer pagamento pela prestação dos serviços à CONTRATANTE e por quaisquer outros serviços correlatos

O custeio da execução dos serviços dar-se-á pelo pagamento por linha processada em folha de pagamento (operação), na forma estabelecida pela Contratada com as entidades consignatárias, sem qualquer intervenção ou responsabilidade da CONTRATANTE.

Em razão da exclusividade na prestação dos serviços de administração, gerenciamento e controle da margem consignável e consignações em folha de pagamento, por meio de um Portal de Serviços, a contratada pagará ao Tribunal, mensalmente, o valor previsto no artigo 6 da Instrução Normativa GP/DG N 7, de 17/07/2012 (atualmente R\$ 1,25),

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Secretaria de Pagamento de Pessoal

multiplicado pela quantidade total de linhas consignadas nos contracheques passíveis de cobrança no período correspondente, incluindo as averbações anteriores à contratação.

O preço máximo admissível não poderá superar o dobro do valor contratado com o Tribunal (R\$2,50, observando-se a informação do valor supracitado), sendo desclassificada a licitante que ofertar valor superior.

VII – Da descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle de margem consignável e consignações em folha de pagamento, no âmbito do CONTRATANTE, compreendendo acesso ao serviço por meio de portal disponível na internet, bem como suporte ilimitado a esse serviço e, serviços de capacitação de gestores e de usuários, a título não oneroso.

VIII – Das justificativas para o parcelamento ou não da contratação

O objeto da contratação pretendida revela-se de natureza indivisível.

O parcelamento do objeto se mostra tecnicamente inviável e economicamente desvantajoso conforme ao que preceitua o art. 40, V, “b”, da Lei 14.133/2021,

IX – Do demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis

O volume expressivo de consignações e empréstimos no âmbito deste Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região - TRT3 torna o atual procedimento de gestão de margem e consignações obsoleto. Faz-se imperiosa esta contratação para agilizar os serviços públicos de forma eficaz, segura e eficiente.

A contratação objetiva:

- Automatização no gerenciamento de margens consignáveis.
- Automatização nos processos de descontos junto à folha de pagamento.
- Eliminação de autorização prévia para contratação de descontos.
- Diminuição de consultas dos membros, servidores e pensionistas e controle de exceções junto à área de recursos humanos.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Secretaria de Pagamento de Pessoal

- Facilidade na entrada e saída de convênios.
- Descentralização das informações sobre consignação que estarão disponibilizadas para a consignatária através do Portal de Serviços.
- Acompanhamento das taxas praticadas.
- Segurança nas operações realizadas.

Para os servidores, membros e pensionistas do TRT3 também podem ser observados os seguintes benefícios:

- Consulta direta às informações sobre contratos, margem, taxas, simulações e opções para contratação de consignação.
- Contratação do empréstimo diretamente com a consignatária, sem intervenção da CONTRATANTE.
- Segurança nas operações realizadas.
- Maior transparência e comodidade para novas operações.
- Redução no prazo de liberação financeira.
- Mitigar a exploração dos recursos naturais e o incentivo a padrões de consumo desenfreado;
- Acabar com o deslocamento de servidores à instituições financeiras para assinar manualmente termos de averbações ou de desconto de consignação; e,
- Incentivar o desenvolvimento nacional sustentável nas contratações públicas.

X – Das providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual

Os serviços de capacitação de gestores e de usuários, na utilização do Portal de Serviços, ficarão a cargo da contratada.

A administração capacitará os gestores e fiscais contratuais.

XI – Das contratações correlatas e/ou interdependentes

Entende-se que muitas contratações influenciarão direta ou indiretamente em outros contratos vigentes na organização, criando sobreposição ou lacunas de atuação, razão pela qual serão adotadas providências cabíveis ao seu alinhamento.

XII – Da descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável

A presente contratação contribuirá para minimizar as demandas sobre a equipe da Seção de Suporte à Folha e Consignações (SSFC), trazendo maior agilidade, ganho de produtividade e segurança aos processos de inclusão, manutenção e exclusão de consignações em folha de pagamento do TRT-3ª Região.

Conforme o Art. 34, § 1º da Lei 14.133/2021, os custos indiretos, relacionados com as despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental do objeto licitado, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme disposto em regulamento.

XIII – Do posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina

A autoridade competente decide pela viabilidade da contratação, bem como o seu alinhamento com a necessidade apontada pela unidade demandante e o planejamento estratégico da organização.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Secretaria de Pagamento de Pessoal

APROVAÇÃO DA SOLUÇÃO

Unidade Demandante: Secretaria de Pagamento de Pessoal

Equipe de Planejamento:

Decisor:	Ricardo Bahia Rachid
Integrante Demandante:	Ricardo Bahia Rachid
Integrante Técnico:	Paulo Correa Lara
Integrante Administrativo:	Julemar Antônio de Amorim

ASSINATURA DO DECISOR:

Assinatura:	RICARDO BAHIA RACHID:30831420  Assinado de forma digital por RICARDO BAHIA RACHID:30831420 Dados: 2025.02.17 16:05:34 -03'00'
Nome:	Ricardo Bahia Rachid
Cargo:	Secretário de Pagamento de pessoal

ASSINATURA DO INTEGRANTE TÉCNICO:

Assinatura:	 Documento assinado digitalmente PAULO CORREA LARA Data: 18/02/2025 16:54:24-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br
Nome:	Paulo Correa Lara
Cargo:	Chefe de Seção de Soluções de Gestão Financeira

ASSINATURA DO INTEGRANTE ADMINISTRATIVO:

Assinatura:	 Documento assinado digitalmente JULEMAR ANTONIO DE AMORIM Data: 13/02/2025 09:54:03-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br
Nome:	Julemar Antônio de Amorim
Cargo:	Técnico Administrativo - Contabilidade